



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO REMOVIDOS PARA DEPÓSITO SOB A GUARDA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016; art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014, Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015, Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução nº 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **6215800/2018**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de novembro de 2019, com encerramento previsto às 15 horas**, fará realizar **Leilão para Alienação de Sucatas Inservíveis de Veículos em Situações de Abandono Removidos para depósito sob a guarda do Município de Vitória**, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e www.superbid.net assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos**, matrícula nº **4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pelo Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, em conformidade com o que dispõe o inciso III do artigo 38 e artigo 53 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (www.superbid.net **PORTAL DO LEILÃO**) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **15 horas do dia 08 de novembro de 2019**.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

1.7. Na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016, o veículo depositado a mais de 01 (um) ano poderá ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de **30.300 (tinta mil e trezentos) kg de material ferroso** reunido em um **ÚNICO LOTE** oriundos de SUCATAS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS ABANDONADOS, na forma classificada conforme Inciso II do § 2º e § 4º do art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem direito a documentação e SEM GARANTIA, reservando-se ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA o direito de liberá-los, ou não, a quem oferecer o maior lance, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. A presente alienação será realizada por pesagem em quilogramas de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total e descontaminação do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, conforme previsto no art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

2.3. O valor de avaliação encontrado por quilograma de material ferroso é de **R\$0,078**, totalizando o valor bruto global para o lote de **R\$2.363,40 (dois mil, trezentos e sessenta e três Reais e quarenta centavos)**.

2.4. Por se tratar de peso estimado, caso no lote contenha valor superior a 30.300 kg de material ferroso, o Arrematante pagará a diferença de peso real encontrada.

2.5. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

2.6. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória – ES, o PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.7. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, no **período de 25 de outubro a 07 de novembro, de 12 às 17 horas, e no dia 08 de novembro, de 08 às 11 horas (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória – ES, através da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (Sr^a. Juliana Furtado), pelo telefone (27) 3382-6460, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. O lote a ser apreçado neste leilão encontra-se localizado no seguinte endereço:

Pátio da empresa AVOCAT: BR 101, Rodovia do Contorno, km 289, nº 1.000, Porto de Cariacica, Cariacica/ES, CEP: 29.156-540 (próximo ao Cemitério Parque da Paz).

2.9. A vistoria e indicação dos veículos que compõem as sucatas inservíveis, sua localização e autorização de retirada será atribuída ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

2.10. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.11. Os veículos que fazem parte do lote a ser apreçado estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.

2.12. A retirada dos bens apreçados, a descontaminação e todos os procedimentos necessários ao atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, o CTB e as resoluções do CONTRAN, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante, assim como por eventuais multas ou sanções administrativas decorrentes a execução das atividades relacionados aos procedimentos operacionais.

2.12.1. O lote que será oferecido por este edital está classificado como sucatas inservíveis, na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º, todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

2.12.1.1. “Sucatas inservíveis”: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi, quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.12.2. O lote somente poderá ser arrematado por empresas regulares do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, nos termos do §3º, artigo 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4.DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória – ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net é o “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

4.9. LANCES AUTOMÁTICOS - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Ocorrerá a liberação, ou não, do lote ofertado a quem oferecer o maior lance, desde que comprovada audiência e divulgação para o público comprador, assim como disputa pelo lote ofertado, e comprovação da habilitação do arrematante conforme exigência deste edital e da legislação em vigor.

5.DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado, os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. O arrematante deverá fazer o depósito no valor total da arrematação, que será calculado multiplicando-se o valor do lance em R\$/kg (reais por kilograma) pela quantidade total ofertada no lote.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.4. Por se tratar de peso estimado, caso o lote contenha valor superior a 30.300 kg de material ferroso, o Arrematante pagará a diferença de peso real encontrada.

5.5. Os arrematantes deverão pagar à empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.6. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº Conta Corrente: 3922-5, Agência: 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.7. Entende-se por “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, a retirada de todos os itens que compõem o lote arrematado, incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no lote e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.8. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu lote arrematado, sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.9. A comprovação da “retirada da integralidade do lote arrematado” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.10. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.11. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.12. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.13. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.13.1. O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.14. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória – ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, bem como um Plano de Trabalho descrevendo as operações que serão executadas, desde a localização dos veículos até a sua entrega final, contendo um cronograma de atividades, a retirada das sucatas inservíveis, informando locais, datas, prazos e quantidades estimadas de retiradas, para aprovação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

5.14.1. São elementos obrigatórios do plano de trabalho:

I - Análise da situação de armazenagem dos veículos;

II - Levantamento dos dados logísticos e sua complexidade para movimentação dos veículos, incluindo matriz origem x destino;

III - Análise de risco ambiental do processo de movimentação das sucatas de veículos;

IV - Captação de imagens para registro das sucatas de veículos;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

V - Cronograma indicando o prazo previsto para a retirada total das sucatas de veículos que cada pátio e especificando detalhadamente as fases do processo até a entrega do produto final para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição;

VI - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá estar de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e demais legislações pertinentes ao assunto, detalhando:

a) A técnica no procedimento de descontaminação dos veículos (retirada de todos os fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria);

b) A sistemática de segregação (separação) e acondicionamento dos fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria, após os procedimentos de descontaminação;

c) O manuseio e armazenamento temporário dos veículos e materiais prensados, bem como dos resíduos gerados após os procedimentos de descontaminação;

d) Sistemática de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e materiais prensados;

5.14.2. O plano de trabalho deverá constar relatórios de visita no local de armazenamento das sucatas de veículos, levantamentos fotográficos ou em vídeo, inclusive com obtenção de material visual por meio aéreo, se for necessário, de forma a permitir a visualização integral, localização e o relatório completo da situação do pátio.

5.15. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 3382-6460 (Sr^a Juliana Furtado).

5.16. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória - ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.17. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.18. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.19. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.20. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.21. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.22. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, ou em local a ser indicado pelo Arrematante, desde que seja comprovada a exequibilidade do procedimento visando o atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, e sob supervisão do MUNICÍPIO DE VITÓRIA, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis, se obrigando o arrematante, adicionalmente, a:

5.23. A descontaminação (retirada de fluidos) e a descaracterização (prensagem) total dos bens, deverão ser realizadas pelo arrematante em local pelo mesmo indicado no Plano de Trabalho e aprovado pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria. Para veículos de grande porte, tais como: caminhões, carretas, micro-ônibus e ônibus o procedimento de descontaminação, deverá ser semelhante ao dos automóveis de pequeno porte, entretanto, quando não for possível a sua descaracterização, esta deverá ser feita através de fracionamento, através de ferramentas específicas, no local onde o bem será prensado.

5.23.1. Entende-se pelo procedimento de descontaminação: consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão.

5.23.2. Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassi dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

5.23.3. O arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos em local devidamente impermeabilizado, sendo que os custos, se houverem, correrão por conta do arrematante; cabe obrigatoriamente ao arrematante assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e outras legislações pertinentes.

5.23.4. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser destinado para trituração e posterior reciclagem siderúrgica;

5.23.5. Apresentar à Credenciada responsável pelo Leilão e ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA um relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes de



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

pesagem e Notas de Transporte. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Peso (T), Valor (R\$), Transportador e Placa do Veículo;

5.23.6. Caberá ao arrematante providenciar a pesagem em balança aferida pelo INMETRO, desde que exista previa anuência do MUNICÍPIO DE VITÓRIA para utilização do equipamento de pesagem.

5.23.7. Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do Arrematante.

5.23.8 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, as eventuais custas referentes às adequações dos locais de descontaminação dos veículos, bem como qualquer infração ambiental que cause multas.

5.23.9. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante se compromete a possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

5.23.10. O arrematante deverá apresentar, ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA, certificado de destinação final, emitido pelas empresas responsáveis pela destinação final dos materiais prensados e demais resíduos, logo após sua destinação. O certificado deverá ser assinado por quem figurar como responsável pela empresa e no mesmo deverá constar, entre outras informações:

5.23.10.1. Dados da empresa de destinação final;

5.23.10.2. Local de destinação final do resíduo;

5.23.10.3. Tipo de resíduo e de destinação final adotado;

5.23.10.4. Volume destinado.

5.23.11. Caberá ao arrematante, entregar ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA, os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

contratados ou parceiros comerciais bem como cópia dos manifestos de transporte de resíduos, nas seguintes condições:

5.23.11.1. Os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão;

5.23.11.2. Para a entrega dos manifestos de transporte de resíduos o prazo fixado será de 20 (vinte) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão.

5.23.12. O transporte dos resíduos só poderá ser realizado se os mesmos estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos.

5.23.13. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96044/1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7500:2003; NBR 7501; NBR 7502; NBR 7503, e; NBR 7504.

5.23.14. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria) para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a destinação dos referidos resíduos.

5.23.15. O Arrematante deverá entregar ou comercializar o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos e na forma do disposto na legislação em vigor e no presente edital.

5.23.16. É de responsabilidade do arrematante, quaisquer danos e prejuízos causados a veículos de terceiros que estejam sob a guarda dos credenciados ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.23.17. O arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

5.24. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não começarem a ser retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento).

5.25. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser novamente leiloado(s), sem prejuízo da execução da multa prevista no artigo anterior.

5.25.1. O prazo para retirada deverá respeitar o Plano de Trabalho apresentado ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA e aprovado pelo mesmo.

5.26. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

6.DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. MULTA – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu Lote e/ou os Bens que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**. Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** www.superbid.net.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória – ES, Palácio Municipal, no endereço *Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória – ES (SEGES/GAP)*, pelo telefone (27) 3382.6232 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@correio1.vitoria.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sr. Clevis Stoco, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

7.18. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2019.

Antônio Lima Barcelos
Mat. 4406-7
Preposto Municipal

Clevis Stoco
Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote ÚNICO - _____ (nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Data: ____/____/____

Nome: _____ Nome: _____

p/ Arrematante

p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

2ª VIA: Arrematante

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote ÚNICO - _____ (nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Nome: _____ Nome: _____

p/ Arrematante

p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

3ª VIA: Gestto

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 007/2019 – DATA: 08/11/2019.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote ÚNICO - _____ (nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Data: ____/____/____ _____

Nome: _____ Nome: _____

p/ Arrematante

p/ Prefeitura